



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006

CEP 62.800-000 - ARACATI - CE

CGC 07684756/0001-46

Lei nº 038/99

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as entidades que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma permitida no art. 23, incisos III e VIII, 52-XXIX, da Lei Orgânica, está autorizado a firmar convênios com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e com a Colônia de Pescadores de Aracati, cedendo estas entidades de classe as dependências de suas sedes sociais a fim de serem instalados consultórios médicos e odontológicos para melhor atendimento à população carente.

Parágrafo Único – O Município repassará, mensalmente, para cada entidade, durante o período de um ano, a partir de janeiro do ano 2000, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os fins previstos no convênio.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes dos convênios, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 29 de dezembro de 1999.


José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal